



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2019- SAÚDE, 29 DE AGOSTO DE 2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - MG

A Prefeitura Municipal de Igarapé e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (Fundep) tornam pública e estabelecem normas para a realização de Processo Seletivo Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas de funções públicas de Nível Médio, dos quadros das equipes da Secretaria Municipal de Saúde, para as funções públicas de Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde no âmbito do Município de Igarapé, observados os termos da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e Lei Complementar nº 96/2019. Lei Complementar nº 06/2008, que Dispõe sobre a Reserva de 5% (cinco por cento de vagas dos cargos e serviços públicos da Administração Municipal, para trabalhadores portadores de deficiências e dá outras providências”, legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações e constará das etapas discriminadas abaixo, sendo sua execução de responsabilidade da Fundep (1ª Etapa) e Prefeitura (2ª e 3ª Etapa).

ETAPA	DESCRIÇÃO	FUNÇÕES	CRITÉRIO
1ª	Prova Objetiva de Múltipla escolha	ACE e ACS	Eliminatório e Classificatória
2ª	Teste de aptidão física	ACE e ACS	Eliminatório
3ª	Formação introdutória básica	ACE e ACS	Eliminatório

1.2. O Processo Seletivo Público de que trata este Edital visa ao provimento de vagas de funções públicas, conforme as vagas estabelecidas e distribuídas no **Anexo I** deste Edital.

1.3. O Processo Seletivo Público de que trata este Edital será de Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.

1.4. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Público.

1.5. Este Processo Seletivo Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura.

1.6. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

1.7. Será disponibilizado, às pessoas que não tiverem acesso à internet, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e / ou recursos para qualquer etapa deste Processo Seletivo Público, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, nos seguintes locais:

a) Gerência de Concursos da Fundep, situada à av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte/MG (acesso pela av. Antônio Abrahão Caram, Portão 2), no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min (exceto sábados, domingos e feriados).

b) Prefeitura Municipal de Igarapé, situada à Avenida Governador Valadares, nº325 Bairro Centro, Igarapé-MG, 1º andar, Setor de Protocolo no horário de 9h às 12h de 13h às 17h (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos) durante dias úteis.

1.8. A Prefeitura Municipal de Igarapé e a Fundep não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário.

1.9. O Edital completo deste Processo Seletivo Público poderá ser retirado pelo candidato por *download* do arquivo, nos endereços eletrônicos: <www.igarape.mg.gov.br> e <www.gestaodeconcurso.com.br> .



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2019- SAÚDE, 29 DE AGOSTO DE 2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - MG

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES

- 2.1. A escolaridade mínima exigida para ingresso nas funções é discriminada no **Anexo I** deste Edital.
- 2.2. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no CEE ou no MEC, conforme aponta o **Anexo I** deste Edital.
- 2.3. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada.
- 2.4. A Carga Horária de Trabalho exigida para a função será conforme o **Anexo I**.
- 2.5. A remuneração inicial encontra-se discriminada no **Anexo I**.
- 2.6. Os candidatos contratados estarão subordinados ao Regime Estatutário em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e Lei Complementar nº 96 de 14 de maio de 2019 e Lei Complementar nº 06 de 02 de Janeiro de 2008, que Dispõe sobre a Reserva de 5% (cinco por cento) de vagas dos cargos e serviços públicos da Administração Municipal, para trabalhadores portadores de deficiências e dá outras providências, legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.
- 2.7. Os candidatos contratados serão subordinados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS).
- 2.8. O exercício da função poderá implicar na necessidade de viagem do servidor, a critério do Município.
- 2.9. As atribuições gerais das funções constam no **Anexo I** deste Edital, conforme o especificado na legislação vigente do Município.

3. DAS VAGAS

- 3.1 Este Processo Seletivo Público oferta um total de **84 (oitenta e quatro)**, conforme **Anexo I** deste Edital.
- 3.2. Em atendimento à Lei Federal Nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Lei Complementar nº 06 de 02 de janeiro de 2008 do total de vagas oferecidas por função pública neste Processo Seletivo Público serão reservadas 5% (cinco por cento) a pessoas com deficiência.
- 3.3. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999, combinado com a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ (visão monocular), observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função pública.
- 3.4. O percentual de 5% de reserva de que trata o item 3.2 deste Edital será aplicado sobre o quantitativo de vagas oferecidas para cada função pública discriminada no edital do Processo Seletivo Público, nos termos da Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Lei Complementar nº 06 de 02 de janeiro de 2008.
- 3.5. Ao número de vagas estabelecido no **Anexo I** deste Edital, poderão ser acrescentadas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público.
- 3.6. Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, 5% (cinco por cento) delas serão destinadas a pessoas com deficiência.
 - 3.6.1. Sempre que a aplicação do percentual resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior, conforme Decreto Nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, c/c o parágrafo único, art. 2º da Resolução Nº 155/96.
- 3.7. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência participará deste Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, ao conteúdo, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima de aprovação exigida para todos os candidatos.
- 3.8. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste Processo Seletivo Público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nesta condição.
- 3.9. Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal Nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência aprovado, nomeado e submetido à perícia médica, observada a distribuição de vagas constante do **Anexo I** deste Edital e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2019- SAÚDE, 29 DE AGOSTO DE 2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - MG

3.10. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência, dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga e assim sucessivamente.

4. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Público será investido na função se comprovar, na data da contratação:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República.
- b) Gozar e estar no exercício dos direitos políticos.
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais.
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
- e) Ter 18 anos completos até a da contratação.
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada pela Medicina do Trabalho deste Município, nos termos da legislação vigente.
- g) Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos.
- h) Comprovar a escolaridade exigida para ingresso nas funções, nos termos do **Anexo I** deste Edital
- i) Preencher as demais condições exigidas em lei e neste Edital.

4.2. O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados no item 4.1 deste Edital ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Disposições gerais

5.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

5.1.2. Antes de efetuar a inscrição e / ou o pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

5.1.6. A Ficha Eletrônica de Isenção, o Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.

5.1.7. O pagamento do valor de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter às etapas deste Processo Seletivo Público.

5.1.8. O candidato poderá concorrer para 1 (uma) função do Processo Seletivo Público, ficando vedada a inscrição para mais de uma.

5.1.9. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos:

- a) Alteração na função indicada pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição.
- b) Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas.
- c) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas.



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2019- SAÚDE, 29 DE AGOSTO DE 2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - MG

d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

5.1.10. A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

5.1.11. As informações constantes na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Igarapé e a Fundep de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente à função pretendida, fornecidos pelo candidato.

5.1.11.1. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.1.12. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou da Ficha Eletrônica de Isenção, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados, salvo nos itens 5.4.3, e seus subitens.

5.1.13. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pela função à qual concorrerá, não podendo se inscrever para mais de uma função, observando a data e o horário das provas nos termos dos itens 5.1.8 e 9.1.2.

5.2. Procedimentos para inscrição e formas de pagamento

5.2.1. O valor a ser pago a título de inscrição é o seguinte:

a) Função Pública de nível Médio: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

5.2.2. As inscrições deverão ser efetuadas via internet, das 9h00 (nove) horas do dia **02 de setembro de 2019** às 17h00 (dezessete) horas do dia **27 de setembro de 2019**.

5.2.3. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br> das 9h00 (nove) horas do dia **02 de setembro de 2019** às 17h00 (dezessete) horas do dia **27 de setembro de 2019**, por meio do *link* correspondente às inscrições do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Igarapé – Edital 01/2019 - Saúde, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) Ler atentamente o Edital disponível nos endereços eletrônicos www.gestaodeconcursos.com.br e <www.igarape.mg.gov.br>.

b) Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando a opção da função para o qual concorrerá de acordo com o **Anexo I** deste Edital, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela internet.

c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente.

d) Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição expressa no item 5.2.1 deste Edital, até o dia **27 de setembro de 2019**.

5.2.4. O boleto bancário a que se refere o item 5.2.3, alínea “c” será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago até o último dia de inscrição.

5.2.5. O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento do valor da inscrição impresso no boleto bancário, na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, conforme item 5.2.3, alínea “d”.

5.2.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que anteceder o feriado.

5.2.7. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão até o dia **27 de setembro de 2019**, ficando indisponível a partir das **17 horas**.

5.2.8. A impressão do boleto bancário ou da segunda via deste em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Igarapé e a Fundep de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2019- SAÚDE, 29 DE AGOSTO DE 2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - MG

5.2.9. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à Fundep, pela instituição bancária, do pagamento do valor de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.

5.2.10. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 5.2.3, alínea “d”, deste Edital.

5.2.11. Não será aceito pagamento do valor de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.

5.2.12. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o último dia de inscrição.

5.2.13. Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento exato do valor de inscrição até a data prevista no item 5.2.3, alínea “d”, nos termos do presente Edital, bem como as inscrições deferidas através dos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição.

5.2.14. Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta, independentemente da área de conhecimento escolhida, prevalecerá a última inscrição ou isenção cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais isenções ou inscrições realizadas não serão consideradas.

5.2.15. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Processo Seletivo Público. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

5.2.16. As inscrições deferidas serão publicadas no Diário Oficial do Município de Igarapé (<www.igarape.mg.gov.br/diario-eletronico>) e divulgada nos endereços eletrônicos <www.igarape.mg.gov.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br>.

5.2.17. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativo previsto no item 11.1, alínea “b”, deste Edital.

5.2.18. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.

5.3. Da devolução do valor de inscrição

5.3.1. O valor de inscrição será devolvido ao candidato em casos de suspensão e cancelamento de cargos ou do Concurso Público, adiamento que acarrete alteração da data da Prova Objetiva ou situações inesperadas que impossibilitem a realização da prova na data prevista.

5.3.2. A devolução do valor de inscrição prevista no item 5.3.1 deverá ser requerida por meio de formulário de solicitação disponibilizado no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, em até 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização do certame, na “Área do Candidato – Minhas Inscrições”.

5.3.2.1. O Formulário de solicitação de devolução do valor de inscrição ficará disponível durante o prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da disponibilização do referido formulário.

5.3.3. Para obter a devolução, o candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso esta seja de terceiros.

5.3.4. O formulário de restituição deverá ser entregue ou enviado pelo candidato ou por terceiro, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia do documento de identidade do candidato, em envelope fechado, em até 30 (trinta) dias corridos após a disponibilização do formulário de ressarcimento, por uma das seguintes formas:



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2019- SAÚDE, 29 DE AGOSTO DE 2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - MG

- a) Na Gerência de Concursos da Fundep, localizada na av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte/MG (acesso pela av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados), dentro do prazo previsto no subitem 5.3.4 deste Edital.
- b) Na Prefeitura Municipal de Igarapé, situado à Av. Governador Valadares, nº 325, Centro, Igarapé, MG, (exceto sábados, domingos e feriados), durante dias úteis, no horário de 9h às 17h -SETOR DE PROTOCOLO GERAL.
- c) Via SEDEX ou AR, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à Gerência de Concursos da Fundep – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ – EDITAL 01/2019 (SAÚDE), situada à av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa 6985, CEP 30.120-972, em Belo Horizonte/MG. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 5.3.4 deste Edital.

5.3.5. O envelope deverá conter a referência da seguinte forma:

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ – EDITAL 01/2019 (SAÚDE)
REFERÊNCIA: PEDIDO DE DEVOLUÇÃO
NOME COMPLETO DO CANDIDATO
NÚMERO DE INSCRIÇÃO
FUNÇÃO PARA O QUAL CONCORRERÁ

5.3.6. A devolução do valor de inscrição será processada em até 20 (vinte) dias úteis findado o prazo previsto no item 5.3.4 por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.

5.3.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor de inscrição, não se podendo atribuir à Prefeitura Municipal de Igarapé e à Fundep a responsabilidade pela impossibilidade de devolução caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

5.3.7. O valor a ser devolvido ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do IGPM/FGV ou por outro índice que vier a substituí-lo desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva devolução.

5.3.8. Será devolvido ao candidato o valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, desde que requerido por escrito pelo candidato e mediante comprovação da extemporaneidade ou da duplicidade do pagamento para o mesmo boleto.

5.3.8.1. Nos casos elencados no item 5.3.8, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

5.3.8.2. No caso previsto no item 5.3.8 deste Edital, o candidato deverá requerer a restituição do valor de inscrição em até 10 (dez) dias úteis após o término das inscrições, por meio do envio do requerimento e da documentação comprobatória da duplicidade e extemporaneidade do pagamento, via e-mail (concursos@fundep.ufmg.br) ou pessoalmente ou por terceiro munido de procuração com poderes específicos, na Gerência de Concursos da Fundep, localizada na av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte/MG (acesso pela av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30, (exceto sábados, domingos e feriados).

5.3.8.3. Para devolução de valor prevista no item 5.3.8 deste Edital, o requerimento e a documentação deverão ser entregues em envelope fechado e identificado.

5.3.8.4. Para devolução de valor prevista no item 5.3.8 deste Edital, o candidato também deverá informar os seguintes dados:

- a) Nome completo, número da identidade e número de sua inscrição no Processo Seletivo Público.
- b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros.
- c) Número de telefones, com código de área e e-mail para eventual contato.



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2019- SAÚDE, 29 DE AGOSTO DE 2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - MG

5.3.9. A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor de inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da Fundep.

5.3.10. O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no item 5.3 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

5.4. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição

5.4.1. O candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente das 9 horas do dia **02 de setembro de 2019** às 23 horas e 59 minutos do dia **06 de setembro de 2019**.

5.4.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br> no período constante do item 5.4.1 deste Edital.

5.4.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá comprovar, no que couber, o que se segue: condição de desempregado ou estar regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas do Governo Federal – CadÚnico, ou for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Nº 6.135, de 2007.

5.4.3.1. A condição de hipossuficiência econômico-financeira é caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal Nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.4.3.1.1 Para comprovar a situação prevista no item 5.4.3.1 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) **válido**, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição quando de seu preenchimento.

5.4.3.1.2 A Fundep consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

5.4.3.2. A condição de desempregado e família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal Nº 6.135, de 26 de junho de 2007, será caracterizada pela seguinte situação:

5.4.3.2.1. Apresentar declaração legível, datada e assinada, na qual informará que é membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal Nº 6.135 de 26 de junho de 2007, conforme o **Anexo VII** deste Edital.

5.4.4. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) **Preencher a solicitação de isenção** através do endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, indicando se a condição é de desemprego ou hipossuficiência e emitir comprovante.

b) **Em caso de hipossuficiência econômico-financeira** caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico, bastará o encaminhamento eletrônico do formulário preenchido com o Número de Identificação Social – NIS.

c) **Em caso de condição de desempregado e família de baixa renda**, no que couber, anexar ao comprovante de solicitação de isenção a declaração (**Anexo VII**), nos termos estabelecidos no item 5.4.3.2 deste Edital e seus subitens, e encaminhar via SEDEX com Aviso de Recebimento, à Gerência de Concursos da Fundep, localizada na av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa Postal 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte/MG (acesso pela av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), ou pessoalmente no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30, (exceto sábados, domingos e feriados, **ou ainda pessoalmente na Sede da Prefeitura Municipal de Igarapé, situada à Avenida Governador Valadares, 325, Centro, Igarapé-MG, 1ª ANDAR, SETOR DE PROTOCOLO GERAL, no horário de 09:00 as 17:00hs**

5.4.4.1. O envelope deverá conter a referência especificada conforme a seguir e ser encaminhado até o último dia do período de isenção discriminado no item 5.4.1.



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2019- SAÚDE, 29 DE AGOSTO DE 2019
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - MG

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ – EDITAL 01/2019 (SAÚDE)
REFERÊNCIA: PEDIDO DE ISENÇÃO
NOME COMPLETO DO CANDIDATO
NÚMERO DE INSCRIÇÃO
FUNÇÃO PARA O QUAL CONCORRERÁ

5.4.5. No requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá firmar declaração de que é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda – exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso – e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.

5.4.6. As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

5.4.7. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet.
- b) Omitir informações e / ou torná-las inverídicas.
- c) Fraudar e / ou falsificar documento.
- d) Pleitear a isenção sem apresentar os documentos previstos no item 5.4.3 deste Edital e seus subitens.
- e) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado, de outra pessoa, não informá-lo, com desatualização cadastral por período superior a 48 meses ou outro motivo informado pelo MDS (órgão gestor do CadÚnico).

5.4.8. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição e nas declarações firmadas nos itens 5.4.3 e seus subitens deste Edital serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.4.9. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4.10. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

5.4.11. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 11.1, deste Edital.

5.4.12. A partir de **12 de setembro de 2019**, a apuração do resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será publicada no Diário Oficial do Município de Igarapé (<www.igarape.mg.gov.br/diario-eletronico>) e divulgada nos endereços eletrônicos <www.igarape.mg.gov.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br>, onde constará listagem dos candidatos por nome em ordem alfabética e número de inscrição, apresentando a informação sobre deferimento ou indeferimento, para consulta.

5.4.13. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Processo Seletivo Público e deverá consultar e conferir o seu Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI, em conformidade com o item 8 e subitens deste Edital.

5.4.14. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo previsto no item 11.1, deste Edital.

5.4.15. A segunda via do boleto bancário será disponibilizada no endereço <www.gestaodeconcursos.com.br> durante todo o período de inscrição.

5.4.16. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4.17. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2019- SAÚDE, 29 DE AGOSTO DE 2019
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - MG

5.5. Da Inscrição de Pessoa com Deficiência

5.5.1. Para fins de reserva de vagas prevista na Lei nº. 7.853/89 e Lei Complementar nº 06/2008, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 e alterações combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, assim definidas:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.

d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; conforme Convenção ONU - Psicossociais - Esquizofrenia, outros transtornos psicóticos, outras limitações psicossociais; conforme Lei 12764/12 – Espectro Autista.

e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

5.5.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concurso público, nos termos do item 3.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência apresentada.

5.5.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições dos cargos/especialidades.

5.5.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo/especialidade para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

5.5.5. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

5.5.6. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste Edital, deverá:

a) Informar ser pessoa com deficiência.

b) Selecionar o tipo de deficiência.

c) Especificar a deficiência.

d) Informar se necessita de condições especiais para realização das provas e indicá-las, nos termos do § 1º do art. 40 do Decreto Federal n. 3298/1999 e suas alterações.

e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

5.5.7. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.5.8. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar até o último dia de inscrição, via Sedex ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR), o Laudo Médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo de até 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2019- SAÚDE, 29 DE AGOSTO DE 2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - MG

5.5.9. O Laudo Médico deve conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 e alterações combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

5.5.10. O Laudo Médico deverá ser entregue em envelope fechado, preferencialmente em tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ – EDITAL 01/2019 (SAÚDE)

REFERÊNCIA: LAUDO MÉDICO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO PARA O QUAL CONCORRERÁ

5.5.11. O Laudo Médico deverá ser entregue, diretamente pelo candidato ou por terceiro, até o último dia de inscrição, das seguintes formas:

a) Pessoalmente ou por terceiro, na Gerência de Concursos da Fundep, situada à Avenida Presidente Antônio Carlos, n. 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte-MG (acesso pela Avenida Antônio Abraão Caram – portão 2), das 9h às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min (exceto sábados, domingos e feriados) **ou ainda pessoalmente na Sede da Prefeitura Municipal de Igarapé, situada à Avenida Governador Valadares, 325, Centro, Igarapé-MG, 1º ANDAR, SETOR DE PROTOCOLO GERAL, no horário de 09:00 as 17:00hs**

b) Via SEDEX ou Carta Registrada com AR, postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado à Gerência de Concursos da Fundep, Caixa Postal 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte-MG. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 7.8, deste Edital.

5.5.12. A Prefeitura Municipal de Igarapé e a FUNDEP não se responsabilizam pelo extravio ou atraso de documentos encaminhados via Sedex ou Carta Registrada com AR.

5.5.13. O candidato com deficiência, além do envio do Laudo Médico indicado no item 5.5.8 deste Edital, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento de Isenção de Pagamento do Valor de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

5.5.14. Os documentos indicados no item 5.5.8 deste Edital terão validade somente para esta etapa do processo seletivo via concurso público e não serão devolvidos.

5.5.15. O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no Artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/1999 e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

5.5.16. Perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato que:

a) Não entregar o laudo médico.

b) Entregar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido no item 5.5.8.

c) Entregar o Laudo Médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições.

d) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

e) Entregar Laudo Médico que não contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 e alterações combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

5.5.17. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 5.5 e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

5.5.18. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela FUNDEP.

5.5.19. O candidato será comunicado do atendimento de sua solicitação através do endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2019- SAÚDE, 29 DE AGOSTO DE 2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - MG

5.5.20. Será indeferido qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nesta condição.

6. DA INSCRIÇÃO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA.

6.1. Para realizar sua inscrição, o candidato à função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS além de atentar e cumprir os critérios previstos no item 5, deste Edital, deverá atender as condições apresentadas nos itens que se seguem.

6.2. O candidato à função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS deverá residir na área de abrangência da UBS em que deseja atuar, conforme **Anexo I** e Lei Federal Nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

6.3. Para se inscrever às vagas de Agente Comunitário de Saúde, **o candidato deverá entregar comprovante de residência, demonstrando que reside, desde a data da publicação deste Edital, na área da comunidade em que irá atuar.**

6.3.1. Para comprovar o local em que reside, o candidato ao cargo de ACS, deverá entregar declaração, conforme modelo constante no **Anexo IV**, devidamente assinada com data e apresentar original de um dos seguintes documentos hábeis: conta de água, luz ou telefone e fotocópia de um desses documentos, até o dia 30 de setembro de 2019.

6.3.1.1. No caso do comprovante de residência estar em nome do cônjuge ou de parentes como: pai, mãe, irmão e avós, o candidato deverá comprovar sua dependência do titular e apresentar **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS**, com firma reconhecida do titular do comprovante de residência, que conste endereço completo conforme **ANEXO V**.

6.3.1.2. O documento comprobatório deverá ser emitido em no máximo 6 (seis) meses antes da data de publicação deste Edital.

6.3.1.3. O documento comprobatório será verificado no momento do Provimento à Função Pública, sendo eliminado aquele candidato que não residir na área da comunidade em que irá atuar conforme item 6.3 e legislação vigente.

6.3.1.4. Conforme previsto no item 5.1.9, alínea “a”, não haverá a alteração da função ao qual o candidato se inscreveu inicialmente, sendo eliminado aquele candidato que não residir na área da comunidade em que irá atuar conforme item 6.3 e legislação vigente.

6.3.2. A documentação deverá ser entregue pelo candidato ou por terceiro, em envelope fechado, por uma das seguintes formas:

a) Na Gerência de Concursos da Fundep, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte/MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados), dentro do prazo previsto no subitem 5.2.2 deste Edital.

b) Na Prefeitura Municipal de Igarapé, no horário de 9h às 12h de 13h às 17h (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos) durante dias úteis, situado no 1º andar - Setor de Protocolo à na Av. Governador Valadares, nº 325, Centro, Igarapé, MG, dentro do prazo previsto no subitem 5.2.2 deste Edital.

6.3.3. O envelope deverá conter a referência da seguinte forma:

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ – EDITAL 01/2019 (SAÚDE)
REFERÊNCIA: COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA ACS
NOME COMPLETO DO CANDIDATO
NÚMERO DE INSCRIÇÃO
FUNÇÃO PÚBLICA: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

6.4. Do Teste de Aptidão Física:

6.4.1. A Segunda Etapa deste Processo Seletivo Público será constituída de Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório e visa aferir a aptidão e a capacidade dos candidatos para as funções de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate as Endemias (ACE), para suportar, física e organicamente às exigências das atribuições das funções.



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2019- SAÚDE, 29 DE AGOSTO DE 2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - MG

6.4.2. A aplicação do Teste de Aptidão Física ocorrerá no Município de Igarapé, Minas Gerais, em data, horário e local a serem definidos em Ato de Convocação.

6.4.3. O Ato de Convocação para o Teste de Aptidão Física será publicado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua data de realização, no Diário Oficial do Município e será divulgado no endereço eletrônico www.igarape.mg.gov.br.

6.4.4. Serão convocados para o Teste de Aptidão Física 02 (duas) vezes o número de vagas dos candidatos classificados na 1ª Etapa (Prova Objetiva), incluindo os empatados nas últimas posições. Além disso, todos os candidatos inscritos como Pessoa Com Deficiência, que tenham sido considerados aptos na 1ª Etapa (Prova Objetiva).

6.4.5. Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para o Teste de Aptidão Física serão fornecidos pela Coordenação do Processo Seletivo Público, exceto itens de consumo como água e alimentos.

6.4.6. O local, a data e horário do Teste de Aptidão Física será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Igarapé - www.igarape.mg.gov.br.

6.4.7. O Teste de Aptidão Física irá avaliar a capacidade e a habilidade dos candidatos em casos concretos, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza da função.

6.4.8. O tempo de duração e os critérios de avaliação do Teste de Aptidão Física estarão indicados em Regulamento Específico, a ser publicado no Diário Oficial do Município e será divulgado no endereço eletrônico www.igarape.mg.gov.br.

6.4.8.1. Para a realização do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá:

- a) Comparecer no dia, hora e local previamente designado;
- b) Estar trajado adequadamente (traje de prática esportiva condizente com os testes a serem aplicados, como: tênis, short ou bermuda, camiseta);
- c) Estar portando documento oficial de identificação, original, conforme item 9.3.14 deste Edital;
- d) Apresentar atestado médico conforme previsto no ANEXOS V;

6.4.9. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta no site da Prefeitura Municipal de Igarapé em www.igarape.mg.gov.br para verificar o seu local do Teste de Aptidão Física.

6.4.10. O candidato que não atender à chamada para a execução dos testes estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

6.4.11. O Teste de Aptidão Física será realizado independentemente das condições meteorológicas, a critério da Prefeitura Municipal de Igarapé.

6.4.12. Os candidatos deverão comparecer ao local do teste com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos do documento de identificação.

6.4.12.1. Estão autorizados a permanecer no ambiente da prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Igarapé.

6.4.13. Para submeter-se ao Teste de Aptidão Física, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar atestado médico específico, conforme modelo do ANEXOS V, constando suas plenas condições de saúde, capacitando-o a participar da prova, de acordo com o previsto neste Edital.

6.4.14. O atestado médico deverá ter data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da realização do Teste de Aptidão Física.

6.4.15. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no ANEXO VI, não poderá ser submetido ao Teste de Aptidão Física, sendo, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo Público.

6.4.16. O Teste de Aptidão Física para candidatos de ampla concorrência, consistirá de 04 (quatro) testes físicos e o Teste de Teste de Aptidão Física para Pessoa Com Deficiência consistirá de 02 (dois) testes físicos, todos de caráter eliminatório, sendo considerado APTO o candidato que alcançar o desempenho e pontuação mínima exigida conforme regulamento a ser publicado 1 (um) dia antes do início das inscrições.

6.4.17. A avaliação do Teste de Aptidão Física dar-se-á através dos conceitos APTO ou INAPTO.



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2019- SAÚDE, 29 DE AGOSTO DE 2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - MG

6.4.18. As provas serão avaliadas por equipe habilitada. Será emitido um laudo de desempenho por candidato, como resultado da avaliação, para que o resultado seja publicado.

6.4.19. O Teste de Aptidão Física do candidato à vaga de ampla concorrência consistirá de exercícios que possam medir a condição física do candidato tendo como métrica o quantitativo a ser realizado, versus a idade do candidato e o desempenho das atribuições da função.

6.4.20. O Teste de Aptidão Física do candidato à vaga de deficiente consistirá de exercícios que possam medir a condição física do candidato tendo como métrica o quantitativo a ser realizado, versus a idade do candidato, o desempenho das atribuições da função e as deficiências previstas em legislação específica.

6.4.21. Considerando-se que o Teste de Aptidão Física se constitui de testes que exigem Aptidão Física plena dos candidatos, sob pena de prejuízo à sua saúde, será excluído do certame o (a) candidato(a) que, na data e local designados para prestação dos testes, tenha se acidentado, que esteja doente ou que, por qualquer motivo, não tenha condições físicas plenas para realização das provas.

6.4.22. O candidato que por qualquer motivo não concluir o Teste de Aptidão Física estará eliminado do Processo Seletivo Público.

6.4.23. Somente serão divulgadas condição obtida no Teste de Aptidão Física dos candidatos considerados APTOS.

6.4.24. Os testes previstos para esta etapa do Processo Seletivo Público serão executados pelo candidato na ordem definida pela comissão examinadora.

6.4.25. O candidato que não atingir a pontuação mínima exigida prevista em regulamento a ser publicado, será considerado INAPTO e eliminado do Processo Seletivo Público.

6.4.26. Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que:

- a) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença;
- b) Não apresentar a documentação exigida;
- c) Não obtiver a condição estipulada em regulamento a ser publicado;
- d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares e demais membros deste PSP presentes e/ou candidatos;
- e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da avaliação;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- g) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal.
- h) Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, notebook, palmtop, agenda eletrônica, gravador ou outros similares;
- i) Não estar trajado devidamente conforme previsto nesse Edital.

6.4.27. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização do teste sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

6.4.28. Imprevistos como adversidades climáticas, condições de saúde, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.

6.4.29. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a Teste de Aptidão Física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela Prefeitura Municipal de Igarapé (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2019- SAÚDE, 29 DE AGOSTO DE 2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - MG

6.4.30. Os resultados do Teste de Aptidão Física, para os aprovados nesta fase, serão divulgados no endereço eletrônico www.igarape.mg.gov.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail, ou mesmo no dia da realização da Prova.

6.5. Após homologação da classificação final, de acordo com a necessidade do Município, obedecendo ao prazo de validade desse Processo Seletivo Público e sua ordem classificatória, os candidatos aprovados e convocados, às funções de ACS e ACE, deverão concluir Curso Introdutório de Formação Inicial, de caráter obrigatório, reconhecidos pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006, sob pena de não preencher requisito previsto em lei para o exercício da função.

6.5.1. Serão aceitos como curso introdutório o curso disponibilizado gratuitamente pela UFRN de ensino à distância, através dos links:

a) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde:
<https://avusus.ufrn.br/local/avusplugin/cursos/curso.php?id=28>

b) Para o cargo de Agente de Combate a Endemias:
<https://avusus.ufrn.br/local/avusplugin/cursos/curso.php?id=29>.

6.5.2. O candidato convocado deverá apresentar Certificado de Aprovação no mencionado curso introdutório em até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua convocação.

6.6. O candidato aprovado, classificado e convocado em nenhuma hipótese poderá ser dispensado da participação do Curso Introdutório de Formação Inicial, tornando sem efeito a sua convocação caso não apresentado o certificado no prazo previsto no item 6.5.2

6.7. O Curso Introdutório visa a formação inicial e continuada necessária para o exercício das atividades inerentes às funções públicas de Agente de Combate às Endemias – ACE e Agente Comunitário de Saúde – ACS.

7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

7.1. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

7.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para realizá-las.

7.2.1. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela Fundep.

7.2.2. A Fundep assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

7.2.3. O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de Libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

7.2.4. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Prefeitura Municipal de Igarapé e a Fundep serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

7.3. O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

7.4. O candidato que eventualmente não proceder conforme disposto no item 7.3 deste Edital, não indicando nos formulários a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo por meio de requerimento de próprio punho, datado



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2019- SAÚDE, 29 DE AGOSTO DE 2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - MG

e assinado, devendo este ser enviado à Fundep até o término das inscrições, nas formas previstas no item 6.11 e 6.12, deste Edital.

7.5. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal Nº 3.298/1999, até o término do período das inscrições.

7.6. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 18 em A3. O participante com baixa visão que, além de prova ampliada, tiver solicitado auxílio de leitor ou transcritor será atendido em sala individual. Se necessária uma prova ampliada em papel especial ou fonte superior a corpo 18, o candidato deve enviar laudo médico especificando a necessidade de forma justificada. O número de candidatos com prova ampliada que não tiverem solicitado auxílio de leitor ou transcritor será de, no máximo, 12 (doze) por sala.

7.7. Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais, serão oferecidos intérpretes de Libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

7.8. Os candidatos que solicitarem auxílio leitor, serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiências, será oferecida leitura em voz alta de toda a prova, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos.

7.9. A critério médico devidamente comprovado, por meio de laudo médico, o candidato que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar à Fundep, em até 7 (sete) dias úteis anteriores à data da Prova, requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, e enviá-lo à Fundep, acompanhado do respectivo laudo médico. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pela Fundep.

7.10. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o queira conforme o disposto no item 7.10.1 deste Edital.

7.10.1. A solicitação deverá ser feita em até 7 (sete) dias úteis antes da data de realização da prova, por meio de requerimento, datado e assinado, entregue pessoalmente ou por terceiro, ou enviado por e-mail (concursos@fundep.ufmg.br), à Gerência de Concursos da Fundep, situada na av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa Postal 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte/MG, (acesso pela av. Antônio Abrahão Caram, portão 2) das 9h às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min, exceto sábados, domingos e feriados.

7.10.2. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 7.10.1 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.10.3. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 7.10.1 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Fundep.

7.10.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.10.5. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação local deste Processo Seletivo Público.

7.10.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo Público.

7.10.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um fiscal, do sexo feminino, da Fundep que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.10.8. Nos momentos necessários à amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

7.10.9. A amamentação se dará nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2019- SAÚDE, 29 DE AGOSTO DE 2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - MG

7.10.10. A Fundep não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

8. DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

8.1. A Fundep divulgará no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, para consulta e impressão pelo próprio candidato, até 3 (cinco) dias úteis antes da data de realização das provas, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), que conterá a data, o horário e o local de realização das provas.

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br> as informações relativas ao horário e ao local da prova.

8.3. No CDI, estarão expressos nome completo do candidato, Nº de inscrição, nome e código da função para o qual concorre, número do documento de identidade, data de nascimento, a data, o horário, o local de realização das provas (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.

8.4. É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.

8.5. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato à Gerência de Concursos da Fundep por e-mail (concursos@fundep.ufmg.br) ou ao Chefe de Prédio, no dia, no horário e no local de realização das provas, apresentando a Carteira de Identidade, o que será anotado em formulário específico.

8.6. O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento até o dia da realização das provas não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

8.7. Em nenhuma hipótese, serão efetuadas alterações e / ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no Requerimento de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativos à função, bem como à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a pessoas com deficiência).

9. DAS PROVAS

9.1. Da data e do local de realização das Provas

9.1.1. O Processo Seletivo Público de que trata este Edital será composto de Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório para todas as funções.

9.1.2. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá no dia **13 de outubro de 2019**, no turno da tarde, com duração total de 3 (três) horas para todas as funções e será realizada preferencialmente no município de Igarapé/MG.

9.1.3. A confirmação da data de realização da Prova Objetiva será publicada em aviso no Diário Oficial do Município de Igarapé (<www.igarape.mg.gov.br/diario-eletronico>) e divulgada nos endereços eletrônicos <www.igarape.mg.gov.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br> com antecedência mínima de 10 dias ininterruptos.

9.1.4. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.

9.1.5. O candidato somente poderá realizar as provas em data, local e horários definidos no Comprovante Definitivo de Inscrição de que trata o item 8.1 deste Edital.

9.1.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

9.1.7. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de locais adequados, a Fundep reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.2. Da Prova Objetiva

9.2.1. A etapa deste Processo Seletivo Público será constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, que será aplicada a todas as funções.



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2019- SAÚDE, 29 DE AGOSTO DE 2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - MG

- 9.2.2. A Prova Objetiva constará de um total de 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha.
- 9.2.3. Cada questão da Prova Objetiva terá 4 (quatro) alternativas de resposta, devendo ser marcada como resposta apenas 1 (uma) alternativa por questão.
- 9.2.4. As disciplinas, o número e o valor das questões da Prova Objetiva estão definidos no **Anexo II** deste Edital.
- 9.2.5. As questões da Prova Objetiva versarão sobre as referências de estudo contidas no **Anexo III** deste Edital.
- 9.2.6. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo 15 (quinze) pontos e não zerar nenhuma das disciplinas da prova.
- 9.2.7. Será excluído deste Processo Seletivo Público o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos para aprovação nos termos do item 9.2.6 deste Edital.

9.3. Das condições de realização da Prova Objetiva

- 9.3.1. As provas serão aplicadas no Estado de Minas Gerais, preferencialmente na cidade de Igarapé, no dia **13 de outubro de 2019**, ficando esta data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas.
- 9.3.2. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Processo Seletivo Público o candidato ausente por qualquer motivo.
- 9.3.3. A duração de realização das provas será de 3 (três) horas para todas as funções.
- 9.3.4. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo nas hipóteses previstas no item 7.5.
- 9.3.5. Período de Sigilo – Não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorrida 1 (uma) hora do início das provas.
- 9.3.6. Ao terminar a Prova Objetiva de Múltipla Escolha, o candidato entregará ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local apropriado.
- 9.3.6.1. Ao encerrar sua prova, o candidato deve deixar imediatamente as dependências em que a realizou, sendo proibida a utilização de celular e outros aparelhos eletrônicos até que termine esse trajeto.
- 9.3.7. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos nesse Edital e especificados na capa da prova.
- 9.3.8. O tempo de duração das provas abrange a distribuição das provas, a assinatura da Folha de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas.
- 9.3.9. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela Fundep.
- 9.3.10. O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela Fundep, informado no CDI e divulgado na forma prevista no Edital.
- 9.3.11. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente e preferencialmente do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.
- 9.3.11.1. Ao chegar em seu local de prova, o candidato deverá se dirigir imediatamente à sala ou auditório em que estiver alocado, sendo proibida sua permanência fora desses espaços.
- 9.3.12. Os candidatos não poderão utilizar-se, em hipótese alguma, de lápis, lapiseira, corretivos, borracha ou lápis-borracha ou outro material distinto do constante no item 9.3.11.
- 9.3.13. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Processo Seletivo Público, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no item 9.3.14 deste Edital.
- 9.3.14. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRP, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista com foto, Carteira de Motorista com foto e Passaporte, válidos.



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2019- SAÚDE, 29 DE AGOSTO DE 2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - MG

9.3.14.1. Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de Provas como também durante a realização das Provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNHe). Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 9.3.14 deste edital.

9.3.15. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

9.3.16. Não será realizada a identificação digital do candidato que não estiver portando documentos de identidade ou documento com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.3.17. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial, conforme descrito no item 9.3.14 deste Edital, não poderá fazer a prova.

9.3.18. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.

9.3.19. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

9.3.20. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela Fundep, salvo o previsto no item 7.10.6 deste Edital.

9.3.21. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

9.3.22. Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios, *paggers*, *beep*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Processo Seletivo Público vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

9.3.23. O candidato deverá levar somente os objetos citados nos itens 9.3.11 e 9.3.14 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o Município e a Fundep por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorrerem.

9.3.24. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à Fundep, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias e encaminhados posteriormente à:

a) Seção de achados e perdidos dos Correios, tratando-se de documentos.

b) Instituições assistencialistas, tratando-se de objetos.

9.3.25. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

9.3.25.1. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares.

9.3.26. As provas serão distribuídas aos candidatos após a autorização de início, fazendo parte do período de realização das provas o tempo dispendido durante sua distribuição.

9.3.27. Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

9.3.28. As instruções constantes no Caderno de Questões e na Folha de Resposta das Provas Objetiva, bem como as orientações e instruções expedidas pela Fundep durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

9.3.29. Findo o horário-limite para a realização da prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, **obrigatoriamente**, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

9.3.30. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2019- SAÚDE, 29 DE AGOSTO DE 2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - MG

9.3.31. Será eliminado deste Processo Seletivo Público o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

9.3.32. Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:

- a) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes.
- b) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Processo Seletivo Público, por qualquer meio.
- c) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
- d) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.
- e) Portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos como relógios, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *beep*, *pager*, entre outros.
- f) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.
- g) Deixar de atender às normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Resposta da Prova Objetiva e demais orientações e instruções expedidas pela Fundep, durante a realização das provas.
- h) Recusar-se a se submeter a detector de metais e não apresentar documento de identificação conforme especificado no item 9.3.14, e ainda se estes estiverem com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e / ou danificados.
- i) Deixar de entregar a Folha de Resposta da Prova Objetiva até o fim do prazo-limite para realização da prova.

9.3.33. Caso ocorra alguma situação prevista no item 9.3.32 deste Edital, a Fundep lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão de Acompanhamento da Prefeitura Municipal de Igarapé, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvida a Fundep no que lhe couber.

9.3.34. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos portadores de deficiência.

9.3.35. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

9.3.36. Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva por erro do candidato.

9.3.37. Ao término do prazo estabelecido para a prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez.

9.3.38. Na correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.

9.3.39. Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

9.3.40. O Caderno de Questões e os gabaritos das Provas Objetivas serão divulgados no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, no primeiro dia útil subsequente à data de realização da prova.

9.3.41. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo Público.

10. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

10.1. Será considerado aprovado neste Processo Seletivo Público o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação na Prova Objetiva, nos termos do item 9.2.6 deste Edital.

10.2. A nota final dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2019- SAÚDE, 29 DE AGOSTO DE 2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - MG

10.3. O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos.

10.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

10.4.1 Funções de nível Médio:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das Provas Objetivas.
- b) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimentos Específicos.
- c) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Língua Portuguesa.
- d) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Saúde Pública.
- e) Idade maior.
- f) Ainda assim, permanecendo o empate, sorteio.

10.5. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público serão classificados em ordem decrescente de nota final, observada a área de conhecimento para os quais concorreram.

10.6. A classificação dos candidatos aprovados será feita em lista única, a saber:

- a) A lista conterá a classificação de todos os candidatos e a área de conhecimento para a qual se inscreveram.

10.7. O resultado final deste Processo Seletivo Público será publicado no Diário Oficial do Município de Igarapé (<www.igarape.mg.gov.br/diario-eletronico>) e divulgada nos endereços eletrônicos <www.igarape.mg.gov.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br> em que constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

10.8. O candidato não aprovado será excluído do Processo Seletivo Público e não constará da lista de classificação.

10.9. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.

10.9.1. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Processo Seletivo Público através de Consulta Individual no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br> após a publicação dos resultados.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Fundep, no prazo de 2 (dois) dias úteis, no horário das 9h do primeiro dia às 23h59 do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento do Pedido de Isenção do valor de Inscrição.
- b) Contra indeferimento da Inscrição.
- c) Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas.
- d) Contra o gabarito preliminar e o conteúdo das questões da Prova Objetiva.
- e) Contra a nota (totalização de pontos) na Prova Objetiva e classificação preliminar no Processo Seletivo Público.
- f) Contra o resultado do Teste de Aptidão Física.

11.1.1. No caso de indeferimento da inscrição, item 11.1 alínea “b”, além de proceder conforme disposto no item 11.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por e-mail (concursos@fundep.ufmg.br) ou pessoalmente na Fundep, no endereço citado no item 1.7 alínea “a”, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

11.2. Os recursos a que se referem às alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” do subitem 11.1 deste Edital deverão ser apresentados exclusivamente, via internet pelo endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, por meio do *link* correspondente a cada fase recursal, conforme discriminado no item 11.1, que estará disponível das 9h do primeiro dia recursal às 23h59 do segundo dia recursal.



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2019- SAÚDE, 29 DE AGOSTO DE 2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - MG

11.3. Os recursos a que se referem a alínea “f” do subitem 11.1 deste Edital deverão ser dirigidos à Comissão do Concurso, em 2 (duas) vias, com as razões recursais.

11.3.1. Todas as vias referentes aos recursos previstos no subitem 11.3 deverão ser apresentadas em papel A4, cor branca, em fonte *Times New Roman*, tamanho 12 e cor preta, com espaçamento das linhas 1,5.

11.3.2. Os recursos a que se referem os subitens 11.3 deste Edital deverão ser encaminhados, exclusivamente, à Comissão de Concurso, por uma das seguintes formas:

a) pessoalmente, na Prefeitura Municipal de Igarapé – à Comissão de Concursos, situada à Avenida Governador Valadares, nº325 Bairro Centro, Igarapé-MG, 1º andar, Setor de Protocolo no horário de 9h às 12h de 13h às 17h (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos) durante dias úteis.

b) via SEDEX ou AR, postado no prazo recursal, endereçado à Prefeitura Municipal de Igarapé – Comissão de Concursos, Avenida Governador Valadares, nº325 Bairro Centro, Igarapé-MG, CEP: 32.900-000.

11.4. Os recursos devem seguir as determinações constantes no site Gestão de Concursos e:

a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso a que se refere a alínea “d” do subitem 11.1.

b) Serem elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.

c) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.

d) Indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso.

11.5. Para situação mencionada no item 11.1, alínea “d”, deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

11.6. Não serão aceitos recursos coletivos.

11.6.1 Após enviar o recurso, à Gestão de Concursos, não será permitido editá-lo ou excluí-lo.

11.7. Serão indeferidos os recursos que:

a) Não estiverem devidamente fundamentados.

b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.

c) Forem encaminhados via fax, telegrama, ou via internet fora do endereço eletrônico / *link* definido no item 11.2, com exceção da situação prevista no item 11.1.1.

d) Forem interpostos em desacordo com o prazo, conforme estabelecido no item 11.1.

e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.

11.8. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 11.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

11.9. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1 deste Edital.

11.10. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>.

11.11. Após a divulgação oficial de que trata o item 11.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da Banca Examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, na “Área do Candidato”, no item “Meus Recursos”, até o encerramento deste Processo Seletivo Público.

11.12. A decisão de que trata o item 11.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

11.13. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

11.14. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2019- SAÚDE, 29 DE AGOSTO DE 2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - MG

11.15. Na ocorrência do disposto nos itens 11.12 e 11.13 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11.16. Não haverá reapreciação de recursos.

11.18. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e / ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

11.19. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.20. Após análise dos recursos, será publicada a decisão no Diário Oficial do Município de Igarapé (<www.igarape.mg.gov.br/diario-eletronico>) e divulgada nos endereços eletrônicos <www.igarape.mg.gov.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br>.

11.20.1. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

11.21. O resultado final deste Processo Seletivo Público será publicado no Diário Oficial do Município de Igarapé (<www.igarape.mg.gov.br/diario-eletronico>) e divulgada nos endereços eletrônicos <www.igarape.mg.gov.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br>.

11.22. A Prefeitura Municipal de Igarapé e a Fundep não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

12.1. O resultado final do Processo Seletivo Público será homologado por meio de ato da Prefeitura Municipal de Igarapé.

12.2 O ato de homologação do resultado final do Processo Seletivo Público será publicado Diário Oficial do Município de Igarapé (<www.igarape.mg.gov.br/diario-eletronico>) e divulgada nos endereços eletrônicos <www.igarape.mg.gov.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br>.

13. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

13.1. Das Disposições Gerais

13.1.1. Todos os candidatos convocados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo Público deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Igarapé, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício da função pública.

13.1.2. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato será convocado por Edital a ser publicado no Diário oficial do Município de Igarapé (<www.igarape.mg.gov.br/diario-eletronico>) e deverá comparecer no local, data e horário ali estabelecidos e apresentar os seguintes documentos:

- a) Encaminhamento da Prefeitura.
- b) Documento original de identidade, com foto e assinatura.
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13.1.3. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma completo.
- b) Urina rotina.
- c) Glicemia de jejum.
- d) Raio X de coluna lombo-sacra (apenas para os Agentes de Combate a Endemias).



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2019- SAÚDE, 29 DE AGOSTO DE 2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - MG

13.1.4. Os exames descritos no item 13.1.3 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.

13.1.5. O material de exame de urina de que trata a alínea “c” item 13.1.3 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

13.1.6. Nos resultados dos exames descritos em todas as alíneas do item 13.1.3 deste Edital, deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

13.1.7. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

13.1.8. No Exame Médico Pré-Admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

13.1.9. O candidato que for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional poderá recorrer da decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

13.1.10. Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o item 13.1.9 deste Edital, o candidato considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de entrar em exercício tornado sem efeito a convocação.

13.1.11. O recurso referido no item 13.1.10 deste Edital suspende o prazo legal para a contratação do candidato.

14. DO PROVIMENTO DA FUNÇÃO PÚBLICA – EXERCÍCIO

14.1. Concluído o Processo Seletivo Público e homologado o resultado final, a convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

14.2. A convocação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Processo Seletivo Público.

14.3. O candidato convocado terá o prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias para se apresentar, contados da publicação do ato de convocação para exercício da função pública.

14.3.1. É de 10 (dez) dias o prazo para o servidor entrar em exercício, prazo este contado a partir da data da apresentação dos documentos.

14.3.2. Será tornado sem efeito o ato de convocação para exercício da função pública se não ocorrer no prazo previsto no item 14.3.

14.3.3. Na hipótese de findo o prazo assinalado no item 14.3.1 sem que o servidor tenha entrado em exercício, a autoridade competente declarará ineficazes, declarando, também, a vacância da vaga da função pública.

14.3.4. O Município de Igarapé, providenciará a divulgação do ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas, no endereço eletrônico <www.igarape.mg.gov.br> indicando procedimentos e local.

14.4. O candidato convocado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da sua apresentação:

- a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
- b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
- c) Fotocópia do Título de Eleitor, acompanhada do original;
- d) Certidão emitida pela Justiça Eleitoral – Tribunal Superior Eleitoral informando que o(a) candidato(a) está em gozo e exercício de seus direitos políticos.
- e) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
- f) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).
- g) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento e dos filhos menores, quando houver;
- h) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2019- SAÚDE, 29 DE AGOSTO DE 2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - MG

- i) Certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos.
- J) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
- k) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal. (modelo fornecido pelo departamento de RH)
- l) Declaração de bens atualizada até a data da contratação. (modelo fornecido pelo departamento de RH)
- m) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
- o) Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função pública, nas condições especificadas no item 2.1 e **Anexo I** deste Edital.

14.5. O candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Estará impedido de entrar em exercício o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 14.4 deste Edital.

14.7. Após a convocação, o candidato deverá entrar em exercício no prazo de 10 (dez) dias, prazo este contado a partir da data da convocação.

14.8. O candidato que for convocado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Prefeitura Municipal de Igarapé e a Fundep eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste Processo Seletivo Público.

15.2. Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Público de que trata este Edital serão feitas no Diário Oficial do Município de Igarapé (<www.igarape.mg.gov.br/diario-eletronico>) e divulgada nos endereços eletrônicos <www.igarape.mg.gov.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br>.

15.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.4. O candidato deverá consultar o endereço eletrônico da Fundep (<www.gestaodeconcursos.com.br>) frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Processo Seletivo Público, até a data de homologação.

15.5. Após a data de homologação do Processo Seletivo Público, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre a convocação, perícia médica, e exercício no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Igarapé <www.igarape.mg.gov.br>.

15.6. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Processo Seletivo Público.

15.6.1. Atendimentos relativos ao presente edital deverão ser direcionadas à FUNDEP através dos canais de atendimento disponível no site www.gestaodeconcursos.com.br, no link área do candidato ou atendimento virtual FUNDEP.

15.7. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Igarapé e da Fundep não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Processo Seletivo Público.

15.7.1. É obrigação exclusiva do candidato acompanhar as divulgações e disponibilizações sobre o Processo Seletivo Público nos endereços eletrônicos <www.igarape.mg.gov.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br>, disponíveis na internet.

15.8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo Público, que vierem a ser publicados no Diário Oficial do Município de Igarapé (<www.igarape.mg.gov.br/diario-eletronico>) e divulgada nos endereços eletrônicos <www.igarape.mg.gov.br>



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2019- SAÚDE, 29 DE AGOSTO DE 2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - MG

e <www.gestaodeconcursos.com.br>.

15.9. Para fins de comprovação de aprovação ou classificação do candidato no Processo Seletivo Público, será válida a publicação no Diário Oficial do Município de Igarapé (<www.igarape.mg.gov.br/diario-eletronico>) e divulgada nos endereços eletrônicos <www.igarape.mg.gov.br>.

15.10. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

15.11. A Prefeitura Municipal de Igarapé e a Fundep não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Processo Seletivo Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

15.12. Não serão fornecidas provas relativas a Processos Seletivos anteriores.

15.13. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Público.

15.14. Para contagem dos prazos de interposição de recursos, deverá ser observado o disposto no item 11.1 deste Edital.

15.15. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

15.16. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a convocação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.16.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 15.16 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

15.17. Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

a) Até a publicação do Resultado Final, para alteração de endereço, telefones de contato ou correio eletrônico, o candidato deverá atualizar estes dados por meio do endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br> – “Área do Candidato”, “Meu Cadastro”.

b) Até a publicação do Resultado Final, para atualizar os dados pessoais (nome, identidade, órgão expedidor, data da expedição e data de nascimento), o candidato deverá, obrigatoriamente, comunicar à Gerência de Concursos da Fundep por e-mail (<concursos@fundep.ufmg.br>) ou comunicar ao Chefe de Prédio, no dia, no horário e no local de realização das provas, apresentando a Carteira de Identidade.

c) Após a publicação do Resultado Final e até a homologação deste Processo Seletivo Público, o candidato deverá efetuar a atualização junto à Fundep via SEDEX ou AR, endereçado à Gerência de Concursos da Fundep – Processo Seletivo Público do Município de Igarapé – EDITAL 01/2019 (SAÚDE), localizada na av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte/MG.

d) Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, o candidato deverá efetuar a atualização junto à Prefeitura Municipal de Igarapé, por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, endereçada à Prefeitura Municipal de Igarapé, Departamento de Recursos Humanos situada à Av. Governador Valadares, nº 325, Centro, Igarapé, MG.

15.18. A atualização de dados pessoais junto à Prefeitura Municipal de Igarapé e à Fundep não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Processo Seletivo Público, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

15.19. A Prefeitura Municipal de Igarapé e a Fundep não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) Endereço eletrônico incorreto e / ou desatualizado.

b) Endereço residencial desatualizado.

c) Endereço residencial de difícil acesso.



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2019- SAÚDE, 29 DE AGOSTO DE 2019
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - MG

d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios por razões diversas.

e) Correspondência recebida por terceiros.

15.20. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Igarapé e pela Fundep, no que a cada um couber.

15.21. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em Errata, Ato Complementar, Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município de Igarapé (<www.igarape.mg.gov.br/diario-eletronico>) e divulgada nos endereços eletrônicos <www.igarape.mg.gov.br>.

15.22. Em atendimento à política de arquivos, a Prefeitura Municipal de Igarapé procederá à guarda de documentos relativos ao Processo Seletivo Público, observada a legislação específica, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Igarapé, 29 de agosto de 2019.

CARLOS ALBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPÉ

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2019, 29 DE AGOSTO DE 2019****PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ – MG****ANEXO I – QUADRO COM INFORMAÇÕES SOBRE AS FUNÇÕES E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

1. QUADRO DE FUNÇÕES - MÉDIO							
FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA	HABILITAÇÃO	JORNADA TRABALHO /SEMANAL	SALÁRIO MENSAL (R\$)	VAGAS		
					AMPLA CONCORRÊNCIA	DEFICIENTES	TOTAL
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, além das atribuições previstas para a função na Lei Federal 11350/2006.	Ensino Médio	40hs	1.250,00	22	01	23
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a Atenção Básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, além das atribuições previstas para a função na Lei Federal 11350/2006.	Ensino Médio	40hs	1.250,00	58	03	61

****O candidato à função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE deverá residir na área de abrangência da UBS em que deseja atuar, atentar para o prazo e para a necessidade de comprovar o local em que reside (item 6), conforme previsto em Edital e na Lei Federal Nº 11.350/2006. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada específico aos aprovados para as funções de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS) deverá ser concluído pelo candidato em conformidade com este Edital.**



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2019, 29 DE AGOSTO DE 2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ – MG



1.1 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE PSF - CONFORME LEGISLAÇÃO FEDERAL LEI 11.350/2006		
VAGAS		LOCALIDADES OU BAIROS A SEREM ATENDIDOS PELA UNIDADE
AMPLA	DEFICIENTES	
05	-	UBS Pedro José de Carvalho (UBS Bom Jardim)
05	-	UBS Central
02	-	UBS Central – Ponto de Apoio CIAC
05	-	UBS Júlio Henriques (UBS Cidade Nova)
04	-	UBS Dalva Célia de Souza Paula (UBS Fernão Dias)
05	-	UBS Jardim das Roseiras
05	-	UBS Manoel Antunes Campos (UBS Novo Horizonte)
05	-	UBS Vereador João Pereira de Almeida (UBS Novo Igarapé)
05	-	UBS Vereador Amaro Luiz Campos (UBS Pousada Del Rey)
04	01	UBS José Lopes de Carvalho (UBS Vale do Amanhecer I)
04	01	UBS José Lopes de Carvalho (UBS Vale do Amanhecer II)
04	01	UBS Vantuil do Nascimento (UBS Resplendor I)
05	-	UBS Vantuil do Nascimento (UBS Resplendor II – Cadastro reserva)

O candidato à função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE deverá residir na área de abrangência da UBS em que deseja atuar, atentar para o prazo e para a necessidade de comprovar o local em que reside (item 6), conforme previsto em Edital e na Lei Federal Nº 11.350/2006. O candidato deverá apresentar certificado de aprovação no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada específico aos aprovados para as funções de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** e **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** (item 6).



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2019, 29 DE AGOSTO DE 2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ – MG



1.2 DIVISÃO TERRITORIAL POR ÁREA	
UBS Bom Jardim (Unidade Básica de Saúde Pedro José de Carvalho)	Batatal
	Bom Jardim
	Condomínio Fazenda Solar
	Condomínio Serra Verde
	Fazenda Coqueiros
	Fazenda do Mosquito
	Fazenda Matinha
	Fazenda Mirante
	Mangabeiras
	Monte Sinai
	Ouro Verde
	Panorama Industrial
	Pedra Grande
	Planalto Industrial
	Recanto do Igarapé
	Recanto dos Coqueiros
	Residencial Ouro Verde
	São Francisco
Três Lagoas	
Veterinária	
Vista Alegre	
Vista da Serra	
Vivenda Santa Mônica I e II	
UBS Central (Unidade Básica de Saúde Central)	Cantinho do Céu
	Centro



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2019, 29 DE AGOSTO DE 2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ – MG



	Lago Azul
	Madre Liliane
	Padre Eustáquio
	Santa Mônica
	Santo Antônio
	São Miguel
	São Sebastião
	Três Poderes
UBS Central – Ponto de Apoio CIAC (Unidade Básica de Saúde Central – Ponto de Apoio CIAC)	Borba Gato
	Brejo
	Santa Ana
UBS Cidade Nova (Unidade Básica de Saúde Júlio Henriques)	Aparecida
	Campo Belo
	Candelária
	Cidade Nova
	Fazenda do Rio
	Fazenda Tatu
	Fazenda Vista Alegre
	Maracanã
	Miriti (Ouro Preto 2ª sessão)
	Nossa Senhora do Carmo
	Nova Esperança
	Novo Horizonte Norte
	Novo Oriente
	Ouro Preto
Retiro dos Padres	



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2019, 29 DE AGOSTO DE 2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ – MG



UBS Fernão Dias (Unidade Básica de Saúde Dalva Célia de Souza Paula)	Fernão Dias
	Pacaembu
UBS Jardim das Roseiras (Unidade Básica de Saúde Jardim das Roseiras)	Bela Vista
	Imperial
	Industrial
	Itatiaiuçu
	Jardim das Roseiras
	Juscelino Kubstichek
	Miriti
Progresso	
UBS Novo Horizonte (Unidade Básica de Saúde Manoel Antunes Campos)	Campina Verde
	Jequitibá
	Novo Horizonte
	Panorama
	São Sebastião
UBS Novo Igarapé (Unidade Básica de Saúde Vereador João Pereira de Almeida)	Atenas
	Barcelona
	Canarinho
	Capão dos Limas
	Curralinho
	Novo Igarapé
	São Mateus



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2019, 29 DE AGOSTO DE 2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ – MG



UBS Pousada Del Rey (Unidade Básica de Saúde Vereador Amaro Luiz Campos)	Conjunto Residencial Palmares
	Ipanema
	Jardim Colonial
	Pousada Del Rey
	Santa Rosa
UBS Vale do Amanhecer I (Unidade Básica de Saúde José Lopes de Carvalho)	Marechal Rondon
	Nobre
	Vale do Amanhecer
	Vila Madalena
UBS Vale do Amanhecer II (Unidade Básica de Saúde José Lopes de Carvalho)	Cidade Clube
	Marechal Rondon
	Ouro Velho
	União
	Vale do Amanhecer
UBS Resplendor I (Unidade Básica de Saúde Vantuil do Nascimento) Obs.: Área compreende bairro Único: Resplendor. Divisão territorial por ruas	Rua Nepomuceno
	Rua Itajubá
	Rua Três Pontas
	Rua Oliveira
	Rua Perdões
	Rua Itapeva
	Rua Oliveira Dias de Carvalho
	Rua Machado
	Rua Rio Acima
	Rua Passos
Rua Alagoas	



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2019, 29 DE AGOSTO DE 2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ – MG



	Rua Camanducaia
	Av. Miguel Paes
	Rua Juatuba
	Rua Esmeralda
	Rua Betim
	Rua Contagem
	Rua Sabará
	Rua Varginha
<p style="text-align: center;">UBS Resplendor II (Unidade Básica de Saúde Vantuil do Nascimento)</p> <p style="text-align: center;">Obs.: Área compreende bairro Único: Resplendor. Divisão territorial por ruas</p>	Rua Pouso Alegre
	Rua Alfenas
	Rua Sergipe
	Rua Lavras
	Rua Bahia
	Rua Sebastiana Martine
	Rua Anjo Gabriel
	Rua Silva Couto
	Rua Castelo Branco
	Rua Anair Rosa
	Rua Olivio da Silva Couto
	Rua Paraíba
	Rua Orides da Silva Couto
	Rua Maranhão
	Rua Pernambuco
Rua Rio Grande do Norte	
Avenida Brasília	

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2019, 29 DE AGOSTO DE 2019****PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ – MG****ANEXO II – QUADRO DAS PROVAS**

1. QUADRO DE PROVAS – MÉDIO								
COD.	FUNÇÃO PÚBLICA (ESF)	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	ATUALIDADES	SAÚDE PÚBLICA	CONHECI. ESPECÍFICOS	TOTAL DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÍNIMA DA PROVA
401	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	10	5	5	5	5	30 (trinta)	15 (quinze) pontos
402	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS Pedro José de Carvalho (Bom Jardim)					5		
403	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS Central					5		
404	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS Central - Ponto de Apoio CIAC					5		
405	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS Júlio Henriques (Cidade Nova)					5		
406	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS Dalva Célia de Souza Paula (Fernão Dias)					5		
407	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS Jardim das Roseiras					5		
408	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS Manoel Antunes Campos (Novo Horizonte)					5		
409	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS Vereador João Pereira de Almeida (Novo Igarapé)					5		
410	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS Vereador Amaro Luiz Campos (Pousada Del Rey)					5		
411	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS José Lopes de Carvalho (Vale do Amanhecer I)					5		
412	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS José Lopes de Carvalho (Vale do Amanhecer II)					5		



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2019, 29 DE AGOSTO DE 2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ – MG



413	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS Vantuil do Nascimento (Resplendor I)							
414	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS Vantuil do Nascimento (Resplendor II – Cadastro reserva)							
VALOR DAS QUESTÕES		1,0	1,0	1,0	1,0	2,0	-	-



ANEXO III – PROGRAMAS

NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA (TODOS OS CARGOS)

PROGRAMA

Compreensão e interpretação de textos;
Gêneros e tipos de texto;
Figuras de Sintaxe;
Figuras de Linguagem;
Articulação textual, coesão e coerência textual;
Morfossintaxe;
Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais;
Concordância verbal e nominal;
Regência verbal e nominal;
Crase;
Colocação pronominal;
Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos;
Acentuação gráfica;
Ortografia;
Pontuação;
Variação linguística.

REFERÊNCIAS

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. *Nova Gramática do Português Contemporâneo*. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.
KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. *Ler e compreender: os sentidos do texto*. São Paulo: Contexto.
NEVES, Maria Helena de Moura. *Guia de uso do português: confrontando regras e usos*. 2 ed. São Paulo: Unesp, 2012.
SACCONI, Luiz Antonio. *Nossa Gramática Completa*. 31ª ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.

MATEMÁTICA (TODOS OS CARGOS)

PROGRAMA

Conjunto dos números naturais: operações, divisibilidade, decomposição de um número natural nos seus fatores primos, múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois ou mais números naturais. Conjunto dos números inteiros: operações. Conjunto dos números racionais: propriedades, operações, valor absoluto de um número, potenciação e radiciação. O conjunto dos números reais: números irracionais, a reta real, intervalos. Sistema de medida, sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo, razões, proporções, grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem, juros, equações de 1º grau, sistema de equações. Cálculo de área e perímetros de figuras planas. Leitura e identificação de dados apresentados em gráficos de colunas e tabelas, análise combinatória e probabilidade.

REFERÊNCIAS

1. DANTE, Luiz Roberto. *Matemática – Contexto e Aplicações – Volume Único – 3ª Edição*. Editora: Ática.
2. DANTE, Luiz Roberto. *Coleção Teláris Matemática- Volumes; 6º,7º, 8º,9º anos*. 2015. Editora Ática.
3. DOLCE, Osvaldo; IEZZI, Gelson. *Matemática - Ciência e Aplicações - Ensino Médio - Vol.1,2 e 3*. 5ª Ed. 2010. Editora: Atual.
4. SMOLE, Kátia Stocco, DINIZ, Maria Ignez – *Matemática Ensino Médio – Vol. 1, 2 e 3*. 9ª edição. Editora: Saraiva.



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2019, 29 DE AGOSTO DE 2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - MG



SAÚDE PÚBLICA (TODOS OS CARGOS)

PROGRAMA

Princípios e Diretrizes do SUS; Legislação estruturante do SUS; Participação Popular e Controle Social; Vigilância em saúde; Programa Nacional de Humanização; Política Nacional da Atenção Básica; Programa de acesso e melhoria da atenção básica; Núcleo de Apoio à saúde da Família – NASF; Redes de Atenção à saúde. Cuidados as pessoas com doenças crônicas e acolhimento à demanda espontânea. E-SUS.

REFERÊNCIAS

Brasil. Presidência da República. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 20 set. 1990. Seção 1. p. 18055. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm

Brasil. Presidência da República. Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 31 dez. 1990. p. 25694. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria- Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: http://conselho.saude.gov.br/ultimas_noticias/2011/img/07_jan_portaria4279_301210.pdf

Brasil. Presidência da República. Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências. Brasília, 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm

Brasil. Ministério da Saúde. Diretrizes do NASF: Núcleo de Apoio Saúde da Família. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. (Cadernos de Atenção Básica, n. 27) (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_do_nasf_nucleo.pdf

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrategias_cuidado_pessoa_doenca_cronica_cab35.pdf

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Portaria nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017, Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).– Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Acolhimento à demanda espontânea / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – 1. ed.; 1. reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento_demanda_espontanea_cab28v1.pdf



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2019, 29 DE AGOSTO DE 2019



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - MG

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. e-SUS Atenção Básica : Manual do Sistema com Coleta de Dados Simplificada : CDS –Versão 3.0 [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Secretaria-Executiva. –Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em:http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/esus/Manual_CDS_3_0.pdf

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia Política Nacional de Atenção Básica – Módulo 1: Integração Atenção Básica e Vigilância em Saúde [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2018.68 p. : il. Disponível em: http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_politica_nacional_atencao_basica_integracao_atencao_basica_vigilancia_saude_modulo_1.pdf

ATUALIDADES (TODOS OS CARGOS)

PROGRAMA

Atualidades e conhecimentos gerais do Município de Igarapé e do Brasil, estabelecendo conexões com acontecimentos mundiais; Conhecimentos relativos a aspectos históricos, geográficos, políticos, econômicos, culturais e sociais do Município de Igarapé, do Estado de Minas Gerais, e do Brasil.

REFERÊNCIAS

Imprensa escrita, falada, televisiva ou por redes digitais.

Sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Igarapé. Disponível em: <<http://www.igarape.mg.gov.br>>.

Sítio eletrônica oficial da Câmara Municipal de Igarapé. Disponível em: <<http://www.cmigarape.mg.gov.br>>.

Sítio eletrônico do IBGE relativo ao Município de Igarapé. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/igarape/>>.

Sítio eletrônico Cidade-Brasil, Município de Igarapé. Disponível em: <<https://www.cidade-brasil.com.br/municipio-igarape.html>>.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

PROGRAMA

Princípios e Diretrizes do SUS; Participação Popular e Controle Social; Vigilância em saúde; Política Nacional da Atenção Básica, Atribuições e Trabalho do Agente de Combate às Endemias

REFERÊNCIAS

Brasil. Presidência da República. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 20 set. 1990. Seção 1. p. 18055. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm

Brasil. Presidência da República. Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 31 dez. 1990. p. 25694. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Portaria nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017, Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2019, 29 DE AGOSTO DE 2019



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - MG

organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).– Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de vigilância, prevenção e controle de zoonoses: normas técnicas e operacionais [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_prevencao_controle_zoonoses.pdf

Oliveira, ES. Agente de Combate a Endemias. Versão 1Ano Instituto Federal do Paraná. Pronatec, 2012. Disponível em: <http://pronatec.ifpr.edu.br/wp-content/uploads/2012/07/ace1.pdf>

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia Política Nacional de Atenção Básica – Módulo 1: Integração Atenção Básica e Vigilância em Saúde [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2018.68 p. : il. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_politica_nacional_atencao_basica_integracao_atencao_basica_vigilancia_saude_modulo_1.pdf

MINAS GERAIS. Prefeitura Municipal de Igarapé. Lei Complementar nº 96 de 14 de maio de 2019. Disponível em: http://www.igarape.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx?cdLocal=12&arquivo=%7BEDDC54AC-50CE-ABB8-354E-C6AEBEEDCEC%7D.pdf

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PROGRAMA

Princípios e Diretrizes do SUS; Participação Popular e Controle Social; Vigilância em saúde; Programa Nacional de Humanização; Política Nacional da Atenção Básica; Redes de Atenção à saúde, E-SUS, Atribuições e Trabalho do Agente Comunitário de Saúde.

REFERÊNCIAS

Brasil. Presidência da República. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 20 set. 1990. Seção 1. p. 18055. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm

Brasil. Presidência da República. Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 31 dez. 1990. p. 25694. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria- Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: http://conselho.saude.gov.br/ultimas_noticias/2011/img/07_jan_portaria4279_301210.pdf



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2019, 29 DE AGOSTO DE 2019



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - MG

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. e-SUS Atenção Básica : Manual do Sistema com Coleta de Dados Simplificada : CDS –Versão 3.0 [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Secretaria-Executiva. –Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em:http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/esus/Manual_CDS_3_0.pdf

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Portaria nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017, Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).– Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. departamento de Atenção Básica. O trabalho do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia Política Nacional de Atenção Básica – Módulo 1: Integração Atenção Básica e Vigilância em Saúde [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2018.68 p. : il. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_politica_nacional_atencao_basica_integracao_atencao_basica_vigilancia_saude_modulo_1.pdf

MINAS GERAIS. Prefeitura Municipal de Igarapé. Lei Complementar nº 96 de 14 de maio de 2019. Disponível em: http://www.igarape.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx?cdLocal=12&arquivo=%7BEDDC54AC-50CE-ABB8-354E-C6AEBEEDCEC%7D.pdf



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2019, 29 DE AGOSTO DE 2019
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES
DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - MG



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAR RESIDÊNCIA
ATENTAR PARA CRITÉRIOS DO ITEM 6 E LEI FEDERAL Nº 11.350/2006

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
CPF nº _____, portador do documento de identidade nº _____,
estado Civil _____, nacionalidade _____, residente
e domiciliado à _____

(incluir endereço completo) declaro para fim específico de atender ao Edital 01/2019 (Saúde) do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Igarapé e critérios estipulados na Lei Federal 11.350/2006, que estou residindo atualmente, conforme documento comprobatório, apresentado nos termos dos itens 6.3.1 e 6.3.1.1, na área da comunidade em que pretendo atuar, referente à função pública em que me inscrevi.

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado do Processo Seletivo Público e se houver sido contratado, ficarei sujeito (a) à nulidade da função pública, após procedimento administrativo no qual me será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Declaro ainda que, estou ciente que o art. 9º, inciso IV, §1º da Lei Nº 8.436 de 27 de abril de 2015 prevê que no caso do Agente Comunitário de Saúde, também poderá haver o desligamento na hipótese de não- atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 5º da referida Lei, quando deixar de residir na área de atuação ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Igarapé, _____ de _____ de 2019.

Assinatura



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2019, 29 DE AGOSTO DE 2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - MG



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAR RESIDÊNCIA
PARA OS CASOS QUE O CANDIDATO RESIDIR COM PARENTE OU TERCEIRO**

Eu, _____,
CPF nº _____, portador do documento de identidade nº _____,
estado Civil _____, nacionalidade _____, residente
e domiciliado à _____

(incluir endereço completo) declaro para fins de comprovação de endereço domiciliar junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Igarapé, que resido juntamente com

_____ (nome completo do titular da conta),
meu/minha _____ (tipo de parentesco do candidato com o titular da conta),
desde / / , na (endereço residencial completo).

Declaro ainda que, estou ciente que o art. 9º, inciso IV, §1º da Lei Nº 8.436 de 27 de abril de 2015 prevê que no caso do Agente Comunitário de Saúde, também poderá haver o desligamento na hipótese de não- atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 5º da referida Lei, quando deixar de residir na área de atuação ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Por ser verdade, firmo a presente.

Igarapé, _____, de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Titular da Conta



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2019, 29 DE AGOSTO DE 2019
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - MG



ANEXO VI – MODELO ATESTADO MÉDICO PARA TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

ATESTADO MÉDICO

Atesto que o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, encontra-se em condições de saúde, estando apto para realizar o exame de aptidão física, conforme o Edital 01/2019 (Saúde)– Prefeitura Municipal de Igarapé, para a Função de _____, com previsão de realizar exercícios de flexões de braços, abdominais e corridas de curta e longa distância.

_____, ____ de _____ de 2019.

Carimbo (com identificação, CRM e assinatura do médico)



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO

MODELO – Subitem 5.4.3.2.1

À

Comissão de análise de pedidos de isenção da Taxa de Inscrição
Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Igarapé

Eu (nome do candidato).....portador do RG nº. e inscrito no CPF sob o nº., declaro para fins de requerimento de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição ao Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Igarapé - Edital 01/2019, que:

- Não tenho vínculo empregatício registrado em minha Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- Não possuo vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.
- Não possuo contrato de prestação de serviços com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.
- Não aufero qualquer tipo de renda, proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma.
- Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público.
- Estou ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.
- Estou ciente de que, de acordo com o inciso II do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.
- Tenho conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do artigo 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- Tenho conhecimento que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Por fim, declaro que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público e estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que produza seus efeitos legais.

Cidade e data

Assinatura